Lei nº 925, de 30 de junho de 1961.

Concede um auxilio e abre crédito especial.

O Povo do Municipio de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder um auxilio de Cr$150.000,00 (cento e cincoenta mil cruzeiros) em beneficio das obras de construção de uma ponte de madeira sôbre o corrego "Vertente", na estrada boiadeira em demanda a Fronteira, nêste municipio, a ser construida com o concurso da iniciativa particular.

Art. 2º - A construção da ponte de que trata o art. 1º, ficará sujeita à fiscalização da Prefeitura, que orientará sua execução, dando segurança a obra a ser concretizada.

Art. 3º - O pagamento do auxilio deverá ser feito ao sr. Alan Silva Queiróz, um dos iniciadores do movimento em pról da referida construção, de acôrdo com o andamento das obras.

Art. 4º - Para ocorrer ao pagamento da despêsa de que trata esta lei, fica aberto o credito especial da quantia de Cr$150.000,00.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução, desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 30 de junho de 1961.

[signature]

[signature] Sec.

Registrada e publicada nesta Secretaria, na mesma data.

O sec.; [signature]